



LEI Nº 1012/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de terra, medindo 376,08M2 (trezentos e setenta e seis metros e oito centímetros quadrados) localizada em Jardim Bela Vista, com frontando-se, de frente com a futura praça, de fundos com a rua Onze e nas laterais com a dita praça.

Parágrafo Único - O objeto da presente desafetação de área pública se destina à construção de uma Igreja Católica para a Comunidade de Bela Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 02 de Julho de 1986.

CUSTAS Cr\$ 357,21

*João Baptista da Motta*  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
Serra - Comarca da Capital  
1ª Zona - Sede, Cal. gl. N. Almeida e C. e cont.  
Eliete Bergami Rocha - Escritório Judicial

REGISTRO  
n.º 2.065 DTG. G. O. n.º 41  
Fls. 116

Apresentado no dia 11 de 02 de 1988  
Livro B. 7 n.º 953 de ord. m.  
Livro C.            n.º            de ordem

*[Signature]*

Praça Pedro F. Rosa n.º 101 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

